



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 126542/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

DATA DE ENTRADA: 21/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação direta da atração ROBERTO VANEIRÃO, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

INTERESSADOS: SERGIO GARCIA DA NOBREGA



A Prefeitura Municipal De Vista Serrana - PB

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa Railson Diniz Vieira – ME , inscrita no CNPJ: 27.188.180/0001-33, Representante Exclusivo do artista Roberto Vaneirão, vem por meio desta , apresentar proposta de preço do artista acima citado, para apresentação de um show na Cidade de **VISTA SERRANA-PB**, dia 25 de Dezembro De 2023, na FESTA DO REDEIRO.

ITEM		Unid	Quant.	valor
01	Show artístico do cantor Roberto Vaneirão na Cidade de VISTA SERRANA-PB , dia 25 de Dezembro De 2023, na FESTA DO REDEIRO, com 1:30 de duração.	show	1	30.000,00
Valor total :				30.000,00

Valor total da proposta: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Proposta valida por 30 dias.

Dados bancário:

Banco do Brasil
Agencia :1134-7
Conta corrente: 24859-2
RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

São Bento-PB, 19 de Dezembro de 2023

27.188.180/0001-33
 RAILSON DINIZ VIEIRA
 R. João Pessoa, 208 - Centro
 CEP- 58005-000 - São Bento-PB
 Railson Diniz Vieira - ME
 27.188.180/0001-33



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETARIA DE CULTURA

OFÍCIO PMVS Nº ____/2022

Vista Serrana -PB, 21 de dezembro de 2023

Para: Ilmo. Senhor Prefeito **Sergio Garcia da Nobrega**
MD. Prefeito Constitucional de Vista Serrana

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF nº. 428.903.734-87 e RG nº 697.691, SSP/RN.

Atenciosamente,

GILSON GARCIA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETARIA DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A) Razão da escolha do executante.

A atração “Roberto Vaneirão” banda de forró com grande estrutura, consagrada nacionalmente, sendo considerada como uma das grandes representantes do forró, dona de uma pegada característica do seu estilo, Roberto Vaneirão tem arrastado multidões e lotado casas de show por onde se apresenta, chegando a fazer diversos shows por mês, em vários estados, com lotação máxima em toda região, como: Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Pará, Amazonas, entre outros..

Roberto Cândido Ramalho (Roberto Vaneirão) nasceu no dia 23 de janeiro de 1979, no sítio Mulungu, município de Paulista/PB. Com 10 anos de idade foi morar na cidade, sempre com o sonho de ser artista. Cantou em vários concursos de “mais bela voz” das cidades da região. Aos 16 anos de idade trabalhava como pedreiro e cantava em barzinhos, quando surgiu o convite do seresteiro Damião de Hermínio que o convidou a fazer parte do conjunto “Comando Musical”, e depois passou por várias bandas de forró, como: Cacete de Forró, Sol de Verão, e Forrozão Baby Mel, onde passou mais de 10 anos, sendo conhecido por toda região. Com o sonho de seguir carreira solo e construir seu próprio projeto, Vaneirão deixa o Forrozão Baby Mel e lança sua carreira solo.

B) Pelo preço

(i) O custo pelo pacote dos serviços é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grandes repertórios, com bastante sucesso neste estilo musical, sendo consagrada na opinião pública nacional.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome nacionalmente, onde já se apresentou em eventos de grande porte como já exposto.

A atração **ROBERTO VANEIRÃO**, se apresenta no dia 25 de dezembro de 2023.

Como consta nos autos do processo, a atração Roberto Vaneirão, está no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda para esse período natalino com preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerando que este mês dezembro é um mês festivo, no qual a banda é muito requisitada e seus cachês são bem mais elevados.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2023, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.

Isto exposto tem a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de música e preço correspondente.

Vista Serrana-PB, 21 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


GILSON GARCIA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETARIA DE CULTURA

OFÍCIO PMVS Nº ____/2022

Vista Serrana -PB, 21 de dezembro de 2023

Para: Ilmo. Senhor Prefeito **Sergio Garcia da Nobrega**
 MD. Prefeito Constitucional de Vista Serrana

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF n°. 428.903.734-87 e RG n° 697.691, SSP/RN.

Atenciosamente,

GILSON GARCIA DE ARAUJO
 Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETARIA DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A) Razão da escolha do executante.

A atração “Roberto Vaneirão” banda de forró com grande estrutura, consagrada nacionalmente, sendo considerada como uma das grandes representantes do forró, dona de uma pegada característica do seu estilo, Roberto Vaneirão tem arrastado multidões e lotado casas de show por onde se apresenta, chegando a fazer diversos shows por mês, em vários estados, com lotação máxima em toda região, como: Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Pará, Amazonas, entre outros..

Roberto Cândido Ramalho (Roberto Vaneirão) nasceu no dia 23 de janeiro de 1979, no sítio Mulungu, município de Paulista/PB. Com 10 anos de idade foi morar na cidade, sempre com o sonho de ser artista. Cantou em vários concursos de “mais bela voz” das cidades da região. Aos 16 anos de idade trabalhava como pedreiro e cantava em barzinhos, quando surgiu o convite do seresteiro Damião de Hermínio que o convidou a fazer parte do conjunto “Comando Musical”, e depois passou por várias bandas de forró, como: Cacete de Forró, Sol de Verão, e Forrozão Baby Mel, onde passou mais de 10 anos, sendo conhecido por toda região. Com o sonho de seguir carreira solo e construir seu próprio projeto, Vaneirão deixa o Forrozão Baby Mel e lança sua carreira solo.

B) Pelo preço

(i) O custo pelo pacote dos serviços é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grandes repertórios, com bastante sucesso neste estilo musical, sendo consagrada na opinião pública nacional.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome nacionalmente, onde já se apresentou em eventos de grande porte como já exposto.

A atração **ROBERTO VANEIRÃO**, se apresenta no dia 25 de dezembro de 2023.

Como consta nos autos do processo, a atração Roberto Vaneirão, está no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda para esse período natalino com preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerando que este mês dezembro é um mês festivo, no qual a banda é muito requisitada e seus cachês são bem mais elevados.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2023, após a realização do espetáculo e conseqüente consecução do objeto contratual.

Isto exposto tem a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de música e preço correspondente.

Vista Serrana-PB, 21 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


GILSON GARCIA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETARIA DE CULTURA

OFÍCIO PMVS Nº ____/2022

Vista Serrana -PB, 21 de dezembro de 2023

Para: Ilmo. Senhor Prefeito **Sergio Garcia da Nobrega**
 MD. Prefeito Constitucional de Vista Serrana

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Objeto: Contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF n°. 428.903.734-87 e RG n° 697.691, SSP/RN.

Atenciosamente,

GILSON GARCIA DE ARAUJO
 Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETARIA DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A) Razão da escolha do executante.

A atração “Roberto Vaneirão” banda de forró com grande estrutura, consagrada nacionalmente, sendo considerada como uma das grandes representantes do forró, dona de uma pegada característica do seu estilo, Roberto Vaneirão tem arrastado multidões e lotado casas de show por onde se apresenta, chegando a fazer diversos shows por mês, em vários estados, com lotação máxima em toda região, como: Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Pará, Amazonas, entre outros..

Roberto Cândido Ramalho (Roberto Vaneirão) nasceu no dia 23 de janeiro de 1979, no sítio Mulungu, município de Paulista/PB. Com 10 anos de idade foi morar na cidade, sempre com o sonho de ser artista. Cantou em vários concursos de “mais bela voz” das cidades da região. Aos 16 anos de idade trabalhava como pedreiro e cantava em barzinhos, quando surgiu o convite do seresteiro Damião de Hermínio que o convidou a fazer parte do conjunto “Comando Musical”, e depois passou por várias bandas de forró, como: Cacete de Forró, Sol de Verão, e Forrozão Baby Mel, onde passou mais de 10 anos, sendo conhecido por toda região. Com o sonho de seguir carreira solo e construir seu próprio projeto, Vaneirão deixa o Forrozão Baby Mel e lança sua carreira solo.

B) Pelo preço

(i) O custo pelo pacote dos serviços é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, visto que a banda dispõe de grandes repertórios, com bastante sucesso neste estilo musical, sendo consagrada na opinião pública nacional.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome nacionalmente, onde já se apresentou em eventos de grande porte como já exposto.

A atração **ROBERTO VANEIRÃO**, se apresenta no dia 25 de dezembro de 2023.

Como consta nos autos do processo, a atração Roberto Vaneirão, está no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda para esse período natalino com preço inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerando que este mês dezembro é um mês festivo, no qual a banda é muito requisitada e seus cachês são bem mais elevados.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2023, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual.

Isto exposto tem a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de música e preço correspondente.

Vista Serrana-PB, 21 de dezembro de 2023

Atenciosamente,


GILSON GARCIA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
 CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94
 ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.264/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório de Inexigibilidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ATRAÇÃO “ROBERTO VANERÃO”, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DOS REDEIROS DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2023. OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

I – Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, objetivando contratação direta da atração “**Roberto Vaneirão**” para apresentação nas festividades culturais e tradicionais dos redeiros do Município de Vista Serrana/PB.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso III, da Lei das Licitações.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

Relatório.

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado para análise o presente processo em modalidade Inexigibilidade de licitação com objeto de “Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, objetivando contratação direta da atração “**Roberto Vaneirão**” para apresentação nas festividades culturais e tradicionais dos redeiros do Município de Vista Serrana/PB, conformes especificações constantes no solicitado”, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 com fulcro no art. 25, III, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: N.º. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA

se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, da análise do caso concreto, este versa sobre a possibilidade da Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, objetivando contratação direta da atração “**Roberto Vaneirão**” para apresentação nas festividades culturais e tradicionais dos redeiros do Município de Vista Serrana/PB, conformes especificações constantes solicitadas, tendo em vista a necessidade das festividades culturais e tradicionais dos redeiros de Vista Serrana.

Nesse sentido, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser inexigível a licitação quando não for passível sob a luz da situação em análise a competição entre os concorrentes, nos termos do art. 25, III, do diploma legal, in verbis:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É de se notar, ainda, que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seu §1º, conceitua notória especialização com a condição de o “profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: Nº. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...).

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de banda musical para a realização de shows durante as festividades culturais e tradicionais do redeiros de Vista Serrana/PB, a ser realizada dia 25 de dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: N.º. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA

Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas pretendidos pela Administração para realização de shows durante a festividade culturais e tradicionais dos redeiros da cidade, a ser realizada no dia 25 de dezembro do corrente ano. Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas pretendidos. Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações. Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração dos artistas sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao ofício que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa Banda ROBERTO VANEIRÃO na tradicional festa dos redeiros de Vista Serrana/PB, no dia 25 de dezembro do ano em curso. Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

“Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.”

No entanto, é de se analisar que o procedimento licitatório por inexigibilidade estar estritamente nas normas do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
CNPJ: N°. 09.151.598/0001-94
ASSESSORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Face ao exposto, opinamos favorável para que seja decretada a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda “ROBERTO VANEIRÃO” para as festividades culturais e tradicionais dos redeiros de Vista Serrana/PB, nos termos precisos do caput, do Art. 25, da Lei 8.666/93.

É o Parecer. Salvo melhor Juízo.

Vista Serrana/PB, 21 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves
Assessor Jurídico
OAB/PB 24.054



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Declaro a existência de disponibilidade financeira e Orçamentária, proveniente do Orçamento do Município de Vista Serrana, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023.

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Para pagamento dos serviços artísticos da para Contratação direta da atração "**ROBERTO VANEIRÃO**", para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF n°. 428.903.734-87 e RG n° 697.691, SSP/RN., de acordo com a Lei de Orçamentária Anual.

Vista Serrana-PB, 21 de dezembro de 2023

Evila Maylle Pereira Garcia

Evila Maylle Pereira Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

OBJETO: Contratação direta da atração "**ROBERTO VANEIRÃO**", para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: ROBERTO VANEIRÃO, através da empresa: **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF nº. 428.903.734-87 e RG nº 697.691, SSP/RN.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: recursos serão oriundos do orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

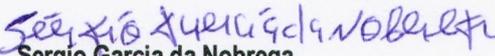
no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: 25 de dezembro de 2023.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vista Serrana -Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2023


Sergio Garcia da Nobrega
 Prefeito Constitucional de Vista Serrana



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 15:43:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 126542/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 21/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação direta da atração ROBERTO VANEIRÃO, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.188.180/0001-33

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	c5fd12a8a281126e317ebeacd007431e
Justificativa do preço	Sim	c5fd12a8a281126e317ebeacd007431e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c5fd12a8a281126e317ebeacd007431e
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	4cf197923ae7abd3dcf20e61987c7867
Previsão Orçamentária	Sim	1ce573e8d946189b1dd101495544a368
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RAILSON DINIZ VIEIRA-ME	Sim	fba7c714392434c27260175235b1017a
Ratificação	Sim	268d9f6575741aab756273e22fe3cfc0

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO PMVS Nº 05.306 /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA
 SERRANA-PB E RAILSON DINIZ VIEIRA - ME.**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Jeremias José do Nascimento Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF nº. 428.903.734-87 e RG nº 697.691, SSP/RN., celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de **INEXIGIBILIDADE Nº.008/2023** mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação direta da atração **ROBERTO VANEIRÃO** para apresentação artística no dia 25 de dezembro de 2023, para apresentação da Tradicional Festa dos Redeiros do município de Vista Serrana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2023, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da atração **ROBERTO VANEIRÃO** através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** que serão pagos mediante apresentação da banda que será dia 25/12/2023 com duração de show de uma hora e meia, conforme proposta de preço apresentado pela empresa.

b) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** que serão pagos parceladamente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

recursos serão oriundos do orçamento de 2023,

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias e horas estabelecidos.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

Arcar com as despesas de alimentação e hospedagens dos artistas e equipe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 %



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

(vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** as penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro que pertencer o município de Vista Serrana, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Serrana-PB, 03 de DEZEMBRO de 2023.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Sergio Garcia da Nobrega
Sergio Garcia da Nobrega
Prefeito Constitucional de Vista Serrana
CONTRATANTE

27.188.180/0001-33
RAILSON DINIZ VIEIRA
R. Juho Pastorel 708 - Centro
CEP 58865-000 São Bento-PB

RAILSON DINIZ VIEIRA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*
CPF: *703.556.569-77*

2- *[Signature]*
CPF: *215.284.054-80*



Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quinta-Feira, 21 de dezembro de 2023.

Tiragem: Especial

INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA-PB**CONTRATADA:** “ROBERTO VANEIRÃO”, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF n.º 428.903.734-87 e RG n.º 697.691, SSP/RN.**OBJETO:** Contratação direta da atração “**Roberto Vaneirão**”, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023**Fundamento:** arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.**VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).****Período da Apresentação:** 25 de dezembro de 2023.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

VISTA SERRANA -PB, 21 de dezembro de 2023

Sergio Garcia da Nobrega

Prefeito Constitucional de Vista Serrana

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO N.º 01.306/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB**CONTRATADA:** “ROBERTO VANEIRÃO”, através da empresa: **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF n.º 428.903.734-87 e RG n.º 697.691, SSP/RN.Contratação direta da atração “**ROBERTO VANEIRÃO**”, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.**VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).****DOTAÇÃO:** recursos serão oriundos do orçamento de 2023,**Unidade Orçamentária:**

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais**Fonte:** 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.**PRAZO:** 31 de dezembro de 2023**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE N.º 008/2023**DATA DO CONTRATO:** 21 DE DEZEMBRO DE 2023**Sergio Garcia da Nobrega****Prefeito Constitucional de Vista Serrana**



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n° 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente
 de Licitação e dá outras
 providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n°. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n° 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n°. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n° 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.


 SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
 Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n° 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe
 de Apoio e dá outras
 providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n°. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n° 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n°. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n° 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


 SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
 Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria nº 003/2023 - GP

Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria nº 004/2023 - GP

Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria nº 005/2023- GP

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MINIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB
Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 043/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TAMIREZ PINHEIRO XAVIER, portadora do CPF n.º 111.066.444-33, do cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 044/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DENIS GARCIA XAVIER, portador do CPF n.º 703.556.564-77, para o cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 45/2023- GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Presidente DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 12 de Junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 46/2023 - GP

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Pregoeiro DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria nº 047/2023- GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO DA SERVIDORA, a Senhora **MARTA ARAUJO FERREIRA**, portadora do CPF nº 053.450.514-70, do Cargo de **ATENDENTE** Servidora do Quadro Efetivo junto a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades Funcionais na sede da referida Secretaria. Conforme pedido da referida servidora que por motivos pessoais não poderá mais exercer o cargo no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 13 de junho de 2023


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO,

Defiro o pedido da servidora MARTA ARAUJO FERREIRA, Portadora do CPF 053.450.514-70, ocupante do cargo de ATENDENTE, do Quadro de Servidores Efetivos, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades funcionais no CRAS, note-se na ficha funcional e archive-se na pasta da funcionária DEMISÃO requerida pela própria funcionária, em conformidade com deferimento nesta ocasião.

Vista Serrana PB, 13 de junho de 2023.


Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Declaro a existência de disponibilidade financeira e Orçamentária, proveniente do Orçamento do Município de Vista Serrana, Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023.

Unidade Orçamentária;

10.00 SECRETARIA DE CULTURA,

Classificação Funcional:

27 813 0010 2012 Manutenção das Atividades Culturais,

Objetivo: Manter as Atividades Culturais

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

no Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Para pagamento dos serviços artísticos da para Contratação direta da atração "**ROBERTO VANEIRÃO**", para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023, através da empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ N°. 27.188.180/0001-33, com sede na R. JOAO PESSOA, 208, São Bento/PB, representada neste ato pelo o Senhor Railson Diniz Vieira, portador do CPF n°. 428.903.734-87 e RG n° 697.691, SSP/RN., de acordo com a Lei de Orçamentária Anual.

Vista Serrana-PB, 21 de dezembro de 2023

Evila Maylle Pereira Garcia

Evila Maylle Pereira Garcia
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAILSON DINIZ VIEIRA
CNPJ: 27.188.180/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:37:15 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **7A3C.1146.F052.E3C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 41F9.AA86.A4B2.EE9B

Emitida no dia 06/11/2023 às 09:54:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.188.180/0001-33

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Autentique este alvará em:



Prefeitura Municipal de SÃO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
1832	WHIL-HBXQ	21/12/2023	20/01/2024
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento RAILSON PRODUÇÕES		CNPJ/CPF 27.188.180/0001-33	
Nome Empresarial RAILSON DINIZ VIEIRA ME			
Endereço RUA JOAO PESSOA, 208, CENTRO, SÃO BENTO/PB			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando nao apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; 			
A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SÃO BENTO .			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.188.180/0001-33
Razão Social: RAILSON DINIZ VIEIRA ME
Endereço: R JOAO PESSOA 208 / CENTRO / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521360066981051

Informação obtida em 21/12/2023 12:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON DINIZ VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.188.180/0001-33
Certidão n°: 69135368/2023
Expedição: 04/12/2023, às 14:50:19
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILSON DINIZ VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.188.180/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe
de Apoio e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 003/2023 - GP

Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 004/2023 - GP

Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 005/2023- GP

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MINIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 043/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TAMIRES PINHEIRO XAVIER, portadora do CPF n.º 111.066.444-33, do cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 044/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DENIS GARCIA XAVIER, portador do CPF n.º 703.556.564-77, para o cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 45/2023- GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Presidente DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 12 de Junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 46/2023 - GP

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Pregoeiro DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria nº 047/2023- GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO DA SERVIDORA, a Senhora **MARTA ARAUJO FERREIRA**, portadora do CPF nº 053.450.514-70, do Cargo de **ATENDENTE** Servidora do Quadro Efetivo junto a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades Funcionais na sede da referida Secretaria. Conforme pedido da referida servidora que por motivos pessoais não poderá mais exercer o cargo no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 13 de junho de 2023



SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO,

Defiro o pedido da servidora MARTA ARAUJO FERREIRA, Portadora do CPF 053.450.514-70, ocupante do cargo de ATENDENTE, do Quadro de Servidores Efetivos, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades funcionais no CRAS, note-se na ficha funcional e arquite-se na pasta da funcionária DEMISÃO requerida pela própria funcionária, em conformidade com deferimento nesta ocasião.

Vista Serrana PB, 13 de junho de 2023.



Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 16:46:04 foi protocolizado o documento sob o N° 126583/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000013062023

Data da Publicação: 21/12/2023

Data da Assinatura: 21/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta da atração ROBERTO VANEIRÃO, para apresentação nas festividades Culturais e Tradicionais dos Redeiros do município de Vista Serrana no dia 25 de dezembro de 2023.

Contratado (Nome): RAILSON DINIZ VIEIRA-ME

Contratado (CNPJ): 27.188.180/0001-33

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	47d5d64e22490c8cadbb94dd2195159b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	31d0bb6dcf2451dd6d88da2a54e81ce6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1ce573e8d946189b1dd101495544a368
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9650f3a56dd1383c1e6b42e5f2373f27
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc
Designação do gestor do contrato	Sim	9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 126542/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/12/2023 às 16:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 126583/23 ao Documento 126542/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 126542/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	9650f3a56dd1383c1e6b42e5f2373f27
Comprovante de publicidade	25	47d5d64e22490c8cadbb94dd2195159b
Designação do gestor do contrato	26 - 29	9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	1ce573e8d946189b1dd101495544a368
Comproverantes de regularidade da contratada	31 - 35	31d0bb6dcf2451dd6d88da2a54e81ce6
Designação do fiscal administrativo do contrato	36 - 39	9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc
RECIBO PROTOCOLO	40	3880f3989392109ffec0311764cf8bb

João Pessoa, 21 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB